

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

---

SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 8.315

**DECRETO Nº 8.315.**

*“Dispõe sobre prorrogação da cessão de servidor público municipal”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO:** a previsão na Lei Municipal 5.893 de 09 de Fevereiro de 2009, sobre o procedimento de cessão do servidor;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de profissionais técnicos qualificados e outras providências para o Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG, SISPREV/TO, inclusive com convênio firmado entre Município e o SISPREV/TO, Convênio 001/2013 “Cooperação de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Teófilo Otoni e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni.”

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica prorrogado a cessão do servidor público municipal Sr. HUGO FIGUEIREDO RIEVERS, matrícula nº: 107.525, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, pelo período de 01 de Abril de 2022 a 31 de Março de 2023, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni SISPREV/TO, com ônus para o órgão cessionário.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Teófilo Otoni, 07 de Abril de 2022.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**  
Cristiano Lima de Freitas  
**Código Identificador:D94EF750**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/04/2022. Edição 3239

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>